



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL/IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE, com sede Rua Taquari, n.º 831, bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP 79100-510, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0003-92, neste ato representado pelo Sr Dejahyr Lopes Júnior, Diretor-geral do Campus Campo Grande, nomeado pela Portaria n.º 1.420, de 11 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF n.º 069.655.968-48, portador da Carteira de Identidade n.º 18521714/SSP-MS, considerando o resultado de julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, publicado no DOU de 08 de abril de 2020, processo administrativo n.º **23347.016154.2019-16**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para os Laboratórios de Biologia, Física e Química do IFMS Campus Campo Grande e demais órgãos participantes, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>ALFA MARE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 02.462.826/0001-06 Rua Bernardo Guimarães, 360 - Bairro Estados Unidos CEP: 38015-150 Uberaba/MG (34) 3332-2475 eduardo@alfamare.com.br; francisco@alfamare.com.br Representante: FRANCISCO ALVES DA SILVA</p>						
Item	Descrição	Marca /Modelo	Unidade	Qtde Total	Valor Un	Valor Total
13	Analisador portátil de umidade de grãos, percentual de defeitos, e impurezas e PH (Peso do Hectolitro), modelo G-650i. Eletrônico, digital e micro processado, realiza a medida de umidade em aproximadamente 15 segundos, fornecendo resultados em valores percentuais precisos e confiáveis. Menu em Português.	GEHAKA G650i	Unidade	7	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00



<p>Armazena até 250 produtos diferentes. Teclado com somente cinco teclas, facilita treinamento e utilização. Display de Cristal Líquido com Backlight. Sistema de Medição Capacitivo. Faixa de umidade de 1% a 50%, dependendo da cultura. Mostra a faixa de medida em % de cada escala de produto no display. Divisão da Umidade 0,1% ou 0,01% selecionável. Precisão da Umidade $\pm 0,25\%$ em relação à estufa na faixa da escala, com grãos limpos. Com balança eletrônica incorporada, permite cálculos de porcentagem extremamente precisos para a classificação dos grãos. Função exclusiva para a determinação direta do peso hectolitro (Kg/100L), acompanha régua plástica. Exclusivo sistema de Auto-Calibração que reajusta o equipamento a cada medida. Permite escolha do número de medidas para média de 1 a 5 para apresentar a média da leitura final. Para medidas de umidade acima de 22% torna obrigatória a passagem da amostra por três vezes para a obtenção da média. Exclusivo Algoritmo de Compensação automática de temperatura, atua de 0°C a 50°C. Compara a temperatura da amostra com a temperatura ambiente, antes de mostrar a umidade e inibe a medida caso a diferença esteja acima do permitido. Auto diagnóstico verifica condições dos termômetros, do Capacímetro e da balança. Fornece mensagens de erro identificando eventuais problemas. Saída serial RS-232-C bidirecional, podendo receber cabo opcional USB exclusivo. Exclusivo sistema de Atualização, Criação e Seleção de Equações via Internet. Se com impressora opcional acoplada permite relatórios com Data, Hora, Número de série, Versão da Equação, Firmware e Hardware. Numera amostras sequencialmente. Modo de Impressão para Computador ou relatório BPM. Para proteção, acesso a Configuração somente com Hardlock. Circuito blindado protegido contra intempéries. Rede de Assistência Técnica em todo Território Nacional.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p>					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



Número de Escalas 88 de fábrica, pode receber até 250 escalas. Umidade Faixa 1% a 50%, depende do Produto. Divisão na Umidade 0,1% ou 0,01% selecionável. Precisão $\pm 0,25\%$ em relação à Estufa na faixa da escala. Limites de Umidade Depende do produto, vide cada produto. Balança Faixa 0 a 1.000g Divisão 0,1g Precisão $\pm 0,2g$ Peso da Amostra: Depende de cada produto. Termômetro Amostra Faixa Operação 0° a 100°C Divisão 0,1°C Precisão $\pm 0,3°C$ Função: Correção automática de temperatura da amostra, dentro de 2 a 15 segundos dependendo da diferença de temperatura entre a amostra e o G650i. Faixa de correção de 0°C a 50°C. Termômetro Instrumento Faixa Operação 0° a 100°C Divisão 0,1°C. Precisão $\pm 0,3°C$ Função: Monitora a temperatura de operação do G650i e a diferença entre a amostra e o instrumento. Saída de Dados Serial RS232C Bidirecional. Impressora (OPCIONAL) Método Impressão Térmico Densidade 203dpi x 406dpi Papel Branco, Térmico L=56mm x Dia= 40mm. Duração Impressão 10 anos (Papel Gehaka). Velocidade 5,3 linhas/seg Avanço papel 45mm/seg Vida prevista 30 milhões de linhas. Peso 3,90 Kg Dimensões (LxAxP) 345 x 300 x 168mm Alimentação Fonte Full Range de 90V a 240VAC. Temp. de operação Temperatura ambiente entre 0° a 45°C. Acessórios: Manual de instruções; Adaptador de rede Bateria 9 V (instalada) Régua para peso hectolitro Bolsa para transporte					
VALOR GLOBAL DA ATA (vinte e nove mil e quatrocentos reais)					R\$ 29.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFMS Campus Campo Grande (UASG: 158449) - Sigla CG

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.1. IFMS Campus Nova Andradina (UASG: 158452) - Sigla NA

3.2.1.2. IFMS Campus Ponta Porã (UASG: 158453) – Sigla PP

Item nº	Órgão (Sigla)	Tipo	Quantidade por órgão
13	NA	Participante	2
	PP	Participante	5



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Campo Grande, 08 de abril de 2020

Representante Legal da Contratada
FRANCISCO ALVES DA SILVA
CPF: 278.044.701-00

Dejahyr Lopes Júnior
Diretor Geral
IFMS campus Campo Grande
Portaria nº 1.420, de 11 de dezembro de 2019